



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2462/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UBS VILA SÃO JUDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.473,05 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II e Art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009	Construção, Ampliação, Reforma Outros Prédios Públicos	
10.301.0009.1.107	CONSTRUÇÃO DE UBS VILA SÃO JUDAS.....	R\$ 405.473,05
4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 185.071,64
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
300.0028	Construção de UBS Vila São Judas	
4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 220.401,41
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
	TOTAL.....	R\$ 405.473,05

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo especificados:

I – R\$ 185.071,64 (Cento e oitenta e cinco mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de Superávit Financeiro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, cujos valores vinculados na fonte 05 – transferência e Convênios Federais;

II – R\$ 220.401,41 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), por anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de crédito orçamentário demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017	Assistência de Média e Alta complexidade em Saúde	
10.302.0017.2.061	PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE PÚBLICA.....	R\$ 220.401,41
(2552) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 220.401,41
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, na codificação institucional, e programática 02.04.01-10.301.0009, fica incluída a Ação, 1.107, constante do caput do artigo anterior, para Construção de UBS Vila São Judas, na natureza de despesa “4 – Investimentos” com o valor de R\$ 220.401,41, de recursos da fonte 01 e transferido do exercício de 2014 e 2015, o valor de R\$ 185.071,64 (cento e oitenta e cinco mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2016, de recursos da fonte 05, e anulado R\$ 220.401,41 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), na codificação institucional, da funcional programática e Ação 02.04.01-10.302.0017.2.061, natureza da despesa “3 – Outras Despesas Correntes

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



candidomota@candidomota.com.br